



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 49/2019

AUTUAÇÃO

Aos 17 de Outubro de 2019, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação , para contratação do seguinte objeto: Aquisição de placas "Arma não é brinquedo, dê abraços".

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- 1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de placas “Arma não é brinquedo, dê abraços”, conforme especificações e imagens a seguir.
- 2 As placas “Arma não é brinquedo, dê abraços”, deverão ser confeccionadas de acordo com as seguintes especificações:
 - 2.1 PLACA em acrílico, medidas: 179x300x3 mm, faça de corte na medida da arte, medida 179x300mm, verso — encaixe embutido para prego, ADESIVO com 4 cores na mesma medida do acrílico, conforme arte que será disponibilizada para a empresa responsável, contendo: logotipo (coração com 172x186mm), área da arte tipográfica e caixa baixa com o slogan "Arma não é brinquedo, dê abraços", medindo 104x70mm, etiqueta com dados fixos e variáveis contendo: Brasão de armas do município (16x16mm), Nº EDIÇÃO/ANO (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — Roman, corpo 13pt) e NOME DA EMPRESA (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — BoldItalic, corpo 13pt) que será variável, ou seja, nomes diferentes para cada etiqueta, e escrita "Lei Municipal 9.188/2003" com área de 43x3mm (Modelo anexo).
 - 2.2 Quantidade: 46 unidades.
 - 2.3 Serão solicitadas em pedido único.

JUSTIFICATIVA

- 3 As placas “Arma não é brinquedo, dê abraços”, se destinam ao atendimento à Lei nº 9.188/2003 que proíbe a Comercialização de armas de brinquedo no Município de Londrina e à solenidade que homenageia as empresas cadastradas e fiscalizadas que não comercializam armas de brinquedo (artigos 4 A, B e C).

DA CONFECÇÃO E ENTREGA DOS ITENS

- 4 A confecção e a entrega dos itens do presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto abaixo.
- 5 A solicitação para o fornecimento será feita pela Contratante por meio do envio da nota de empenho, via e-mail ou fac-símile, com as informações necessárias para que o fornecedor elabore o *layout* do material pretendido.
 - 5.1 O *layout* deverá ser encaminhado para a Contratante no prazo de até 2 (dois) dias



- úteis, contados da data do envio da nota de empenho.
- 5.2 A Contratante, por meio de servidor da Assessoria de Comunicação designado como fiscal da contratação, analisará o *layout* e, caso o considere adequado ao objeto da contratação e ao solicitado, requisitará sua confecção ao Contratado por e-mail ou fac-símile.
- 5.2.1 Caso o *layout* esteja em desacordo com o solicitado ou com o objeto desta contratação, a Contratante, por meio do fiscal da contratação, encaminhará e-mail ou fac-símile à Contratada no qual especificará os pontos a serem alterados, devendo esta realizar as alterações em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.
- 6 As placas confeccionadas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina, Paraná, CEP nº. 86015-903, no horário compreendido entre 8h e 18h.
- 6.1 A Contratada deverá arcar com os custos da entrega.
- 6.2 A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
- 6.3 A Contratada deverá entregar as placas em no máximo 8 (oito) dias úteis, contados da data da requisição.
- 7 Caso os itens solicitados tenham sido confeccionados em desacordo com o solicitado, será concedido ao Contratado o prazo de 2 (dois) dias úteis para o refazimento do objeto.
- 8 Não serão recebidos objetos com pintura torta, borrada, falhada, mal cortados, mal acabadas (com fiapos, bordas tortas etc).
- 9 A Contratante, por meio do fiscal da contratação, receberá definitivamente os itens solicitados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.1 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
- 9.2 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10 O pagamento do objeto desta contratação será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 10.1O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação



da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
 - 11.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.
- 13 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DO MODO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO

- 14 O objeto contratado será uma entrega única mediante emissão de nota de empenho.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15 Na execução da contratação, são responsabilidades da Contratada:
 - 15.1 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.
 - 15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 15.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.
 - 15.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente contratação.
 - 15.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 15.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - 15.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.



15.8 Manter atualizados os números de telefone e fac-símile e os endereços de e-mail e para correspondência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 16.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
 - 16.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
 - 16.3 Proceder ao pagamento da contratação decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
 - 16.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da contratação, fixando prazo para a sua correção.

DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 18 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da contratação.
- 19 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal da presente contratação a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.
- 19.1 Ao Fiscal da contratação ficam designadas as seguintes atribuições:
- 19.1.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.
 - 19.1.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 19.1.3 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 20 É expressamente vedado ao Fiscal da contratação aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Termo de Referência.
- 21 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
- 22 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 23 O Fiscal da contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24 A Contratada que descumprir cláusulas ou condições vinculadas à contratação oriunda deste Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 25 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial de obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

25.1 Advertência.

25.2 Multa.

25.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.

25.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 26 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

26.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

26.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

26.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material.

- 27 A empresa contratada ficará sujeita ao pagamento de multa:

27.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da Contratação, com a ciência do representante da Contratada.



- 27.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da Contratação, com a ciência do representante da Contratada.
- 27.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da Contratação.
- 28 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 29 A empresa contratada poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado a respeito.
- 30 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.
- 31 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal que a contratada fizer jus, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 32 Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 33 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a empresa contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 34 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 35 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 36 O setor responsável pela fiscalização do objeto deste certame deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.



Município de Londrina, 17 de outubro de 2019.

Gabriela Carvalho
Relações Públicas – Cerimonial

De acordo

Ortência Melo
Cerimonial

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Anexo: Placa Arma não é brinquedo





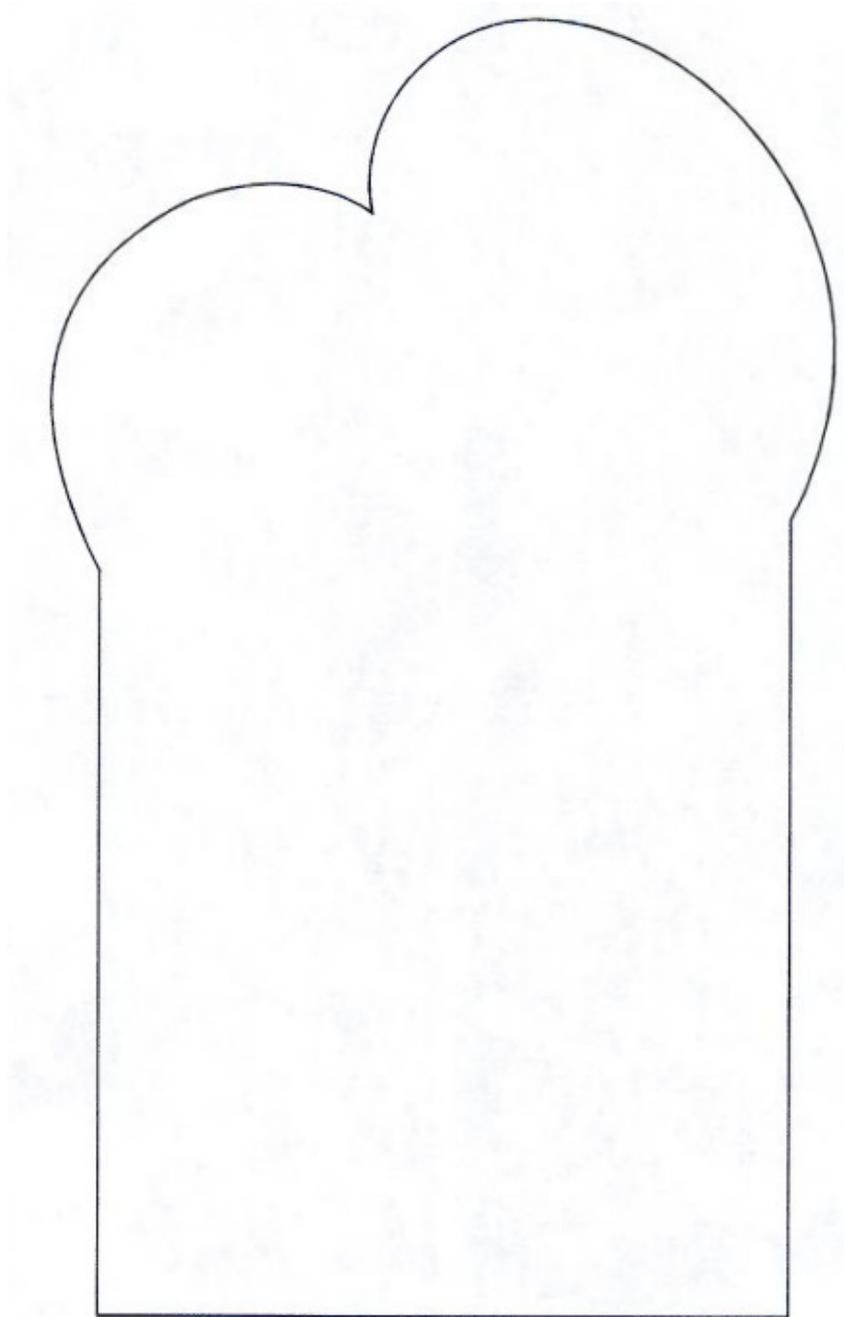
Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo – DG nº. 49/2019

Objeto: Aquisição de placas “Arma não é brinquedo, dê abraços”.

Autorizo a abertura de procedimento licitatório para a aquisição do objeto em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 23 de outubro de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral



Assunto: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 17/10/2019 14:45

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: contato@acrilicoslondrina.com.br, "kirkos@kirkosacrilico.com.br; recepcao"@kirkosacrilico.com.br, adm@bcaldi.com, autoplacascomunicacaovisual@hotmail.com, brambue@gmail.com, valorize@valorizeplacas.com.br, champlondrina@sercomtel.com.br, contato@angelon.com.br, "carlos@lumilon.com.br; comercial"@lumilon.com.br

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende adquirir placas com o seguinte texto "Arma não é brinquedo, dê abraços.", conforme especificações no Termo de Referência anexo. Caso tenham interesse na contratação, solicito, por gentileza, que nos enviem orçamento.

"2 As placas "Arma não é brinquedo, dê abraços", deverão ser confeccionadas de acordo com as seguintes especificações:

2.1 PLACA em acrílico, medidas: 179x300x3 mm, faça de corte na medida da arte, medida 179x300mm, verso — encaixe embutido para prego, ADESIVO com 4 cores na mesma medida do acrílico, conforme arte que será disponibilizada para a empresa responsável, contendo: logotipo (coração com 172x186mm), área da arte tipográfica e caixa baixa com o slogan "Arma não é brinquedo, dê abraços", medindo 104x70mm, etiqueta com dados fixos e variáveis contendo: Brasão de armas do município (16x16mm), N° EDIÇÃO/ANO (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — Roman, corpo 13pt) e NOME DA EMPRESA (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — BoldItalic, corpo 13pt) que sera variável, ou seja, nomes diferentes para cada etiqueta, e escrita "Lei Municipal 9.188/2003" com area de 43x3mm (Modelo anexo).

2.2 Quantidade: 46 unidades.

2.3 Serão solicitadas em pedido único."

Qualquer dúvida, estamos à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: _____

1.2_Termo_de_Referencia_Atualizado.pdf

27 bytes

Assunto: Re: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

De: "valorize" <valorize@valorizeplacas.com.br>

Data: 17/10/2019 17:39

Para: "Gabriel Cazado Candreva" <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Boa tarde Gabriel,

Segue orçamento solicitado:

46 Placas em acrílico (ARMA NÃO É BRINQUEDO)

R\$ 50,00 CADA

TOTAL R\$ 2.300,00



Juliana K. Villas Boas

Comercial

☎ 43. 3322. 5679

📍 Av. Henrique Mansano, 1500 - Londrina/PR

From: Gabriel Cazado Candreva

Sent: Thursday, October 17, 2019 2:45 PM

To: destinatarios-nao-revelados:

Subject: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende adquirir placas com o seguinte texto "Arma não é brinquedo, dê abraços.", conforme especificações no Termo de Referência anexo. Caso tenham interesse na contratação, solicito, por gentileza, que nos enviem orçamento.

"2 As placas "Arma não é brinquedo, dê abraços", deverão ser confeccionadas de acordo com as seguintes especificações:

2.1 PLACA em acrílico, medidas: 179x300x3 mm, faca de corte na medida da arte, medida 179x300mm, verso — encaixe embutido para prego, ADESIVO com 4 cores na mesma medida do acrílico, conforme arte que será disponibilizada para a empresa responsável, contendo: logotipo (coração com 172x186mm), área da arte tipográfica e caixa baixa com o slogan "Arma não é brinquedo, dê abraços", medindo 104x70mm, etiqueta com dados fixos e variáveis contendo: Brasão de armas do município (16x16mm), N° EDIÇÃO/ANO (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — Roman, corpo 13pt) e NOME DA EMPRESA (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — BoldItalic, corpo 13pt) que sera variável, ou seja, nomes diferentes para cada etiqueta, e escrita "Lei Municipal 9.188/2003" com area de 43x3mm (Modelo anexo).

2.2 Quantidade: 46 unidades.

2.3 Serão solicitadas em pedido único."

Qualquer dúvida, estamos à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

Assunto: Orçamento Câmara Municipal Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 18/10/2019 14:32

Para: Licitação <licitacao@criartshop.com.br>

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende adquirir placas com o seguinte texto "Arma não é brinquedo, dê abraços.", conforme especificações no Termo de Referência anexo. Caso tenham interesse na contratação, solicito, por gentileza, que nos enviem orçamento.

"2 As placas "Arma não é brinquedo, dê abraços", deverão ser confeccionadas de acordo com as seguintes especificações:

2.1 PLACA em acrílico, medidas: 179x300x3 mm, faca de corte na medida da arte, medida 179x300mm, verso — encaixe embutido para prego, ADESIVO com 4 cores na mesma medida do acrílico, conforme arte que será disponibilizada para a empresa responsável, contendo: logotipo (coração com 172x186mm), área da arte tipográfica e caixa baixa com o slogan "Arma não é brinquedo, dê abraços", medindo 104x70mm, etiqueta com dados fixos e variáveis contendo: Brasão de armas do município (16x16mm), N° EDIÇÃO/ANO (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — Roman, corpo 13pt) e NOME DA EMPRESA (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — BoldItalic, corpo 13pt) que sera variável, ou seja, nomes diferentes para cada etiqueta, e escrita "Lei Municipal 9.188/2003" com area de 43x3mm (Modelo anexo).

2.2 Quantidade: 46 unidades.

2.3 Serão solicitadas em pedido único."

Qualquer dúvida, estamos à disposição. Obrigado

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: _____

1.2_Termo_de_Referencia_Atualizado.pdf

27 bytes

Assunto: RES: Orçamento Câmara Municipal Londrina

De: <licitacao@criartshop.com.br>

Data: 18/10/2019 15:25

Para: ""Gabriel Cazado Candreva"" <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Boa Tarde Gabriel,

Segue anexo o orçamento das placas em acrílico.

Estamos à disposição.

Att,



De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 18 de outubro de 2019 14:32

Para: Licitação <licitacao@criartshop.com.br>

Assunto: Orçamento Câmara Municipal Londrina

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende adquirir placas com o seguinte texto "Arma não é brinquedo, dê abraços.", conforme especificações no Termo de Referência anexo. Caso tenham interesse na contratação, solicito, por gentileza, que nos enviem orçamento.

"2 As placas "Arma não é brinquedo, dê abraços", deverão ser confeccionadas de acordo com as seguintes especificações:

2.1 PLACA em acrílico, medidas: 179x300x3 mm, faca de corte na medida da arte, medida 179x300mm, verso — encaixe embutido para prego, ADESIVO com 4 cores na mesma medida do acrílico, conforme arte que será disponibilizada para a empresa responsável, contendo: logotipo (coração com 172x186mm), área da arte tipográfica e caixa baixa com o slogan "Arma não é brinquedo, dê abraços", medindo 104x70mm, etiqueta com dados fixos e variáveis contendo: Brasão de armas do município (16x16mm), N° EDIÇÃO/ANO (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — Roman, corpo 13pt) e NOME DA EMPRESA (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — BoldItalic, corpo 13pt) que sera variável, ou seja, nomes diferentes para cada etiqueta, e escrita "Lei Municipal 9.188/2003" com area de 43x3mm (Modelo anexo).

2.2 Quantidade: 46 unidades.

2.3 Serão solicitadas em pedido único."

Qualquer dúvida, estamos à disposição. Obrigado

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

Livre de vírus. www.avast.com.

— Anexos: —

2- ORÇ. PLACAS AGATA.pdf

217KB



Comercial Ágata de Artesanato Ltda
Rua Paraíba, 280 CEP: 86020-090 Londrina – PR
(43) 3323- 0902
CNPJ: 00.363.814./0001-90

ORÇAMENTO Nº 02/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

A/C SR. Gabriel Cazado Candreva
Tel: (43) 3374-1324

Nome Fantasia: CRIARTROFEUS	
Razão Social: COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - EPP	
CNPJ n.º: 00.363.814/0001-90	Optante pelo Simples? Sim
Endereço: RUA PARAÍBA, 280	
Bairro: CENTRO	Cidade: LONDRINA
CEP: 86020-090	E-mail: licitacao@criartshop.com.br
Telefone: (43) 3323-0902	WhatsApp (43) 98818-4886
Banco: BRADESCO Agência Londrina nº 0560	Conta Bancária: 10410-8
Inscrição Estadual: 60128851-62	Inscrição Municipal 97.020-4

REF. ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS EM ACRILICO

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	MARCA	VL. UNIT	VL.TOTAL
01	2.1 PLACA em acrílico, medidas: 179x300x3 mm, faca de corte na medida da arte, medida 179x300mm, verso — encaixe embutido para prego, ADESIVO com 4 cores na mesma medida do acrílico, conforme arte que será disponibilizada para a empresa responsável, contendo: logotipo (coração com 172x186mm), área da arte tipográfica e caixa baixa com o slogan "Arma não é brinquedo, dê abraços", medindo 104x70mm, etiqueta com dados fixos e variáveis contendo: Brasão de armas do município (16x16mm), Nº EDIÇÃO/ANO (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — Roman, corpo 13pt) e NOME DA EMPRESA (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — BoldItalic, corpo 13pt) que sera variável, ou seja,	46	CRIART	R\$25,00	R\$1.150,00

Rua Paraíba, 280 - Centro - CEP: 86020-090 - Londrina - PR
Fone/Fax: (43) 3323-0902 - E-mail: licitacao@criartshop.com.br



	nomes diferentes para cada etiqueta, e escrita "Lei Municipal 9.188/2003" com area de 43x3mm (Modelo anexo).**				
TOTAL					R\$1.150,00

- Prazo de entrega: 08 (OITO) dias úteis.
- O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias, após a emissão da Nota Fiscal.
- O orçamento terá validade de 60 dias, contados da presente data.
- Estão inclusas nos preços todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao correto fornecimento, impostos, tributos e frete.

**** TERMO DE REFERENCIA ANEXO.**

Londrina, 18 de OUTUBRO de 2019.

AMARILDO A. COSTA

Amarildo Aranda Costa
RG: 8.869.740-5 SSP/PR
CPF: 042.330.829-76
REPRESENTANTE POR PROCURAÇÃO
Comercial Ágata de Artesanato Ltda.
CNPJ 00.363.814/0001-90

00363814/0001-90
COMERCIAL AGATA DE
ARTESANATO LTDA. - ME.
RUA PARAÍBA, 280
CENTRO - CEP 86070-520
LONDRINA - PR

Rua Paraíba, 280 - Centro - CEP: 86020-090 - Londrina - PR
Fone/Fax: (43) 3323-0902 - E-mail: licitacao@criartshop.com.br

Assunto: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 18/10/2019 14:39

Para: brambue@gmail.com

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende adquirir placas com o seguinte texto "Arma não é brinquedo, dê abraços.", conforme especificações no Termo de Referência anexo. Caso tenham interesse na contratação, solicito, por gentileza, que nos enviem orçamento.

"2 As placas "Arma não é brinquedo, dê abraços", deverão ser confeccionadas de acordo com as seguintes especificações:

2.1 PLACA em acrílico, medidas: 179x300x3 mm, faca de corte na medida da arte, medida 179x300mm, verso — encaixe embutido para prego, ADESIVO com 4 cores na mesma medida do acrílico, conforme arte que será disponibilizada para a empresa responsável, contendo: logotipo (coração com 172x186mm), área da arte tipográfica e caixa baixa com o slogan "Arma não é brinquedo, dê abraços", medindo 104x70mm, etiqueta com dados fixos e variáveis contendo: Brasão de armas do município (16x16mm), N° EDIÇÃO/ANO (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — Roman, corpo 13pt) e NOME DA EMPRESA (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — BoldItalic, corpo 13pt) que sera variável, ou seja, nomes diferentes para cada etiqueta, e escrita "Lei Municipal 9.188/2003" com area de 43x3mm (Modelo anexo).

2.2 Quantidade: 46 unidades.

2.3 Serão solicitadas em pedido único."

Qualquer dúvida, estamos à disposição. Obrigado

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: _____

1.2_Termo_de_Referencia_Atualizado.pdf

27 bytes

Assunto: orçamento

De: Empresa Brambue <brambue@gmail.com>

Data: 23/10/2019 13:56

Para: gabrielcandeva@cml.pr.gov.br

Boa tarde

--

Atenciosamente,

BRAMBUE - Comunicação Visual e Sinalização

Rua Serra da Canastra, 413 - Jardim Bandeirantes

Telefone: 3357-3437 - Londrina - Paraná

Livre de vírus. www.avast.com.

— Anexos: —

Câmara mucipal de Londrina.pdf

310KB



A

Câmara Municipal de Londrina

Londrina – PR.

A Brambue Comunicação Visual e Sinalização, com mais de 8 anos no mercado de comunicação visual em Londrina, apresenta aos senhores, nosso orçamento para realização dos serviços solicitados, conforme segue:

PLACAS “ARMA NÃO É BRINQUEDO”

2 As placas “Arma não é brinquedo, dê abraços”, deverão ser confeccionadas de acordo com as seguintes especificações:

2.1 PLACA em acrílico, medidas: 179x300x3 mm, faca de corte na medida da arte, medida 179x300mm, verso — encaixe embutido para prego, ADESIVO com 4 cores na mesma medida do acrílico, conforme arte que será disponibilizada para a empresa responsável, contendo: logotipo (coração com 172x186mm), área da arte tipográfica e caixa baixa com o slogan “Arma não é brinquedo, dê abraços”, medindo 104x70mm, etiqueta com dados fixos e variáveis contendo: Brasão de armas do município (16x16mm), N° EDIÇÃO/ANO (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — Roman, corpo 13pt) e NOME DA EMPRESA (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — BoldItalic, corpo 13pt) que sera variável, ou seja, nomes diferentes para cada etiqueta, e escrita “Lei Municipal 9.188/2003” com area de 43x3mm (Modelo anexo).

2.2 Quantidade: 46 unidades.

2.3 Serão solicitadas em pedido único.”

VALOR UNITÁRIO DE CADA PEÇA..... R\$ 26,25

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 1.207,50

Prazo de entrega:

Conforme Edital

Condições de pagamento:

Conforme edital

Validade da proposta: 30 dias

Londrina, 22 de Outubro de 2019

Brambue – Comunicação Visual e Sinalização

3357-3437

brambue@gmail.com



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 533/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Parecer Contábil – Processo Administrativo nº 49/2019 – Aquisição de placas
“Arma não é brinquedo, dê abraços”.

Londrina, 23 de outubro de 2019.

Prezados,

Solicitamos a informação da dotação orçamentária e do respectivo saldo para a realização da aquisição em epígrafe.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.150,00.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

CI. N° 139/2019-FIN.

Londrina, 23 de outubro de 2019.

De: Departamento Financeiro

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Saldo Orçamentário Processo Administrativo nº 49/2019.

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção a CI nº 533/2019–DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário, atualizado nesta data, da dotação orçamentária a que se refere o Processo Administrativo nº 49/2019, estando a despesa adequada a previsão no Plano Plurianual-PPA:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elementos de despesa:	3390.3100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
Desdobramento	3390.319900 – Outras Premiações
Orçamento inicial aprovado para o elemento de despesa 3390.31	20.000,00
(-) Despesas empenhadas no elemento de despesa 3390.31	(6.300,00)
Saldo orçamentário nesta data no elemento de despesa 3390.31	13.700,00
(-) Desp. empenhadas com processo de licitação no desdobramento de despesa 3390.319900:	0,00
(-) Desp. empenhadas sem processo de licitação no desdobramento de despesa 3390.319900:	0,00

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeta,
Gerente do Departamento Financeiro.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.363.814/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/1994
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIARTROFEUS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 280	COMPLEMENTO
CEP 86.020-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		TELEFONE (043) 3230-902
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/10/2019** às **15:01:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





GOVERNO DO PARANÁ **M.M. CASSA & CIA. LTDA.**
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
CONTRATO SOCIAL

MARCELO MASAYUKI CASSA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1.914 - 3º Andar Aptº 301, nesta cidade de Londrina-Pr., portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.864.137.1-Pr, e C.P.F. nº 789.026.579-49 e HEVELIN MIKA MIYA CASSA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada, na Rua Goiás, 1.914 - 3º Andar Aptº 301, nesta cidade de Londrina-Pr., portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.861.595.8-Pr, e C.P.F. nº 789.016.509-91, resolvem por este instrumento particular constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965 e pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a razão social de "M.M. CASSA & CIA LTDA." tendo sua sede e foro na Avenida Tradentes, 415 - Shopping Center Centro da Moda - loja 19 - Londrina-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de "COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES, RELOGIOS, JOIAS E ÓCULOS"

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de janeiro de 1.995.

CLAUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$-8.000,00 (seis mil reais) dividido em 8.000 mil quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1) MARCELO MASAYUKI CASSA com 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$-3.000,00 (três mil reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato;

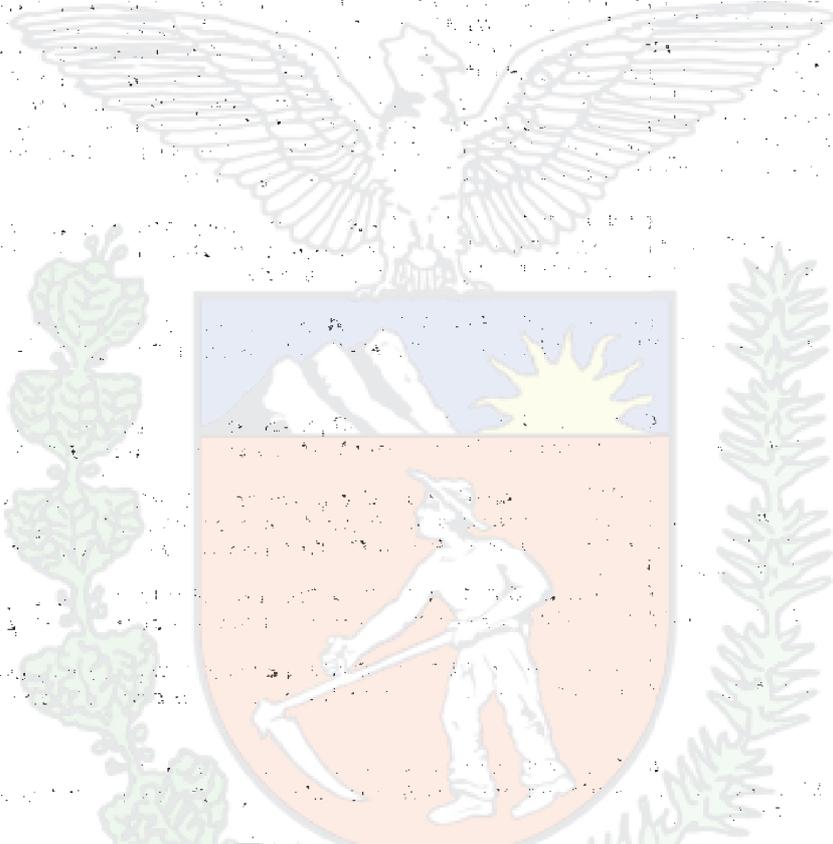
2) HEVELIN MIKA MIYA CASSA com 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$-3.000,00 (três mil reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLAUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do decreto nº 57.851 de 19 de janeiro de 1.966.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO





GOVERNO DO PARANÁ **M.M. CASSA & CIA. LTDA.**
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLAUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo para pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada por ambos os sócios garantes ou quais compete a privativa e em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLAUSULA DECIMA - Pelos serviços que prestarem a sociedade receberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum ate os limites de dedução prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Ficam investido na função de gerente da sociedade, dispensado de caução o sócio: MARCELO MASAYUKI CASSA

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Fica constituída em registro especial como MICROEMPRESA nos termos da lei n° 7.256 de 27 de novembro de 1.984 e Decreto Federal n° 95.184 de 10 de novembro de 1.987.

Os sócios declaram, sob pena da lei que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedirlos de exercer atividades comerciais.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Junta Comercial do Paraná
Londrina
Arquivado n. 41203203619
em 20 DEZ 1994
Validado de Silveira
P/Secretário Geral



CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo e contratados lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 01 de Dezembro de 1994

Marcelo Cassa
MARCELO MASAYUKI CASSA

Hevelin Miya Cassa
HEVELIN MIKA MIYA CASSA

TESTEMUNHAS

Luiz da Costa
LUIZ DA COSTA

Weslayne Dancini Pinto
WESLAYNE DANCINI PINTO

André Augusto da Costa
 ADVOCADO - OAB PR Nº 11.666
 CPF Nº. 860.844.619-15

Junta Comercial do Paraná
 Londrina
 Arquivado n.º 41269003619
 por decisão eletrônica em registro nº 11111
20 DEZ 1994
 Valdinete de Silva - Ep. 100111-474
 P/Secretária Geral



M.M.CASSA & CIA. LTDA. – ME

C.N.P.J./M.F. sob n.º 00.363.814/0001-90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



MARCELO MASAYUKI CASSA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Goiás, 1.914 – 3º Andar Apartamento, 301 nesta cidade de Londrina – Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 3.664.137-1-Pr e C.P.F. n.º 789.026.579-49 e **HEVELYN MIKA MIYA CASSA**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada a Rua Goiás, 1.914 – 3º Andar Apartamento, 301 nesta cidade de Londrina – Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 3.661.595-8-Pr e C.P.F. n.º 789.016.509-91, sócios componentes da sociedade que gira sob a razão social de “*M.M.Cassa & Cia. Ltda. – ME*” com sede em Londrina – Paraná, a Avenida Tiradentes, 415 Shopping Center Centro da Moda Loja 19 conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.032.036-19 por despacho em sessão de 20 de dezembro de 1.994, resolvem por este instrumento particular de alteração do contrato social modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço do sócio Marcelo Masayuki Cassa que era a “Rua: Goiás, 1.914 – 3º Andar Apartamento, 301 nesta cidade de Londrina – Paraná” passa a ser a “Rua Idelfonso Santos, 240 – Jardim Santa Clara – Londrina – Paraná”.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sócia Hevelyn Mika Miya Cassa que era a “Rua: Goiás, 1.914 – 3º Andar Apartamento, 301 nesta cidade de Londrina – Paraná” passa a ser a “Rua Idelfonso Santos, 240 – Jardim Santa Clara – Londrina – Paraná”.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **MARCELO MASAYUKI CASSA** retira-se da sociedade cedendo e transferindo 120 (cento e vinte) quotas no valor de R\$ - 1,00 (um real) cada uma num total de R\$ - 120,00 (cento e vinte reais) a sócia **NOBUKO NAKANO CASSA**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada a Rua Santos, 758 – Apartamento 301 - Centro, nesta cidade de Londrina – Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.513.960-5-Pr e C.P.F. n.º 438.274.979-49, sócia que ora ingressa na sociedade e 2.880 (duas mil e oitocentas e oitenta) quotas no valor de R\$ - 1,00 (um real) cada uma num total de R\$ - 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) a **NOBUO CASSA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Santos, 758 – Apartamento 301 - Centro, nesta cidade de Londrina – Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 604.820-0-Pr e C.P.F. n.º 115.982.639-00, sócio que ora ingressa na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **HEVELYN MIKA MIYA CASSA** retira-se da sociedade cedendo e transferindo 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ - 1,00 (um real) cada uma num total de R\$ - 3.000,00 (três mil reais) ao sócio **NOBUO CASSA**, acima qualificado.

CLÁUSULA QUINTA: Por deliberação unânime dos sócios a sociedade passará a girar sob a denominação social de “*COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA.-ME*”, sem solução de continuidade, assumindo a responsabilidade do Ativo e Passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEXTA: A sede da sociedade que é a “Avenida Tiradentes, 415 Shopping Center Centro da Moda Loja 19 nesta cidade de Londrina – Paraná” passa a ser a “Avenida Higienópolis, 346 – Centro nesta cidade Londrina – Paraná”.



M.M.CASSA & CIA. LTDA. – ME

C.N.P.J./M.F. sob n.º 00.363.814/0001-90



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade que tem por objetivo mercantil o ramo de “**COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES, RELÓGIOS, JÓIAS E ÓCULOS**”, passa a ser “**COMÉRCIO DE ARTESANATOS, TROFÉUS, PEDRAS ORNAMENTAIS, ARTIGOS PARA PRESENTES E SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES E COLOCAÇÃO DE MOLDURAS**”.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social no valor de R\$ - 6.000,00 (seis mil reais) sendo R\$ - 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais) referente as quotas de capital social do sócio **NOBUO CASSA**, e R\$ - 120,00 (cento e vinte reais) referente as quotas de capital social da sócia **NOBUKO NAKANO CASSA**, fica elevado para R\$ - 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ - 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R\$ - 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), integralizados da seguinte forma:

- a) O sócio **NOBUO CASSA**, que possui na sociedade quotas no valor de R\$ - 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais) passa a possuir 29.400 (vinte e nove mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ - 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital social no valor de R\$ - 23.520,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.
- b) A sócia **NOBUKO NAKANO CASSA**, que possui na sociedade quotas no valor de R\$ - 120,00 (cento e vinte reais) passa a possuir 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ - 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital social no valor de R\$ - 600,00 (seiscentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA NONA: Em decorrência da presente alteração do contrato social, o capital social no valor de R\$ - 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) mil quotas no valor de R\$ - 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1 – NOBUO CASSA.....	29.400	29.400,00
2 – NOBUKO NAKANO CASSA.....	600	600,00
TOTAL.....	30.000	30.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de sócio-gerente da sociedade, dispensados de prestação de caução os sócios **NOBUO CASSA** e **NOBUKO NAKANO CASSA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios retirantes **MARCELO MASAYUKI CASSA** e **HEVELYN MIKA MIYA CASSA** dão aos sócios ingressantes **NOBUO CASSA** e **NOBUKO NAKANO CASSA**, plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, ficando subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

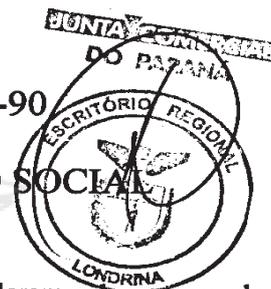


GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

M.M.CASSA & CIA. LTDA. – ME

C.N.P.J./M.F. sob n.º 00.363.814/0001-90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram sob as penas de lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina – Paraná, 02 de janeiro de 2.001

MARCELO MASAYUKI CASSA

HEVELYN MIKA MIYA CASSA

NOBUO CASSA

NOBUKO NAKANO CASSA

Testemunhas:

a) Luiz da Costa
R.G. n.º 824.390-5-Pr
C.P.F. n.º 190.670.629-87

b) Valzerli Aparecida Cachatore Caciatori
R.G. n.º 5.533.856-6-Pr
C.P.F. n.º 916.854.949-00

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2001	
SOB O NÚMERO:	Valdinéia da Silva
20 0 1012645 7	RG 3.160.777-9 / PR
TUFIRAME	
SECRETÁRIO GERAL	
Protocolo: 01/012645-7	



COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA ~~DATA MERCANTIL~~

C.N.P.J./M.F. sob n.º 00.363.814/0001-90

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



NOBUO CASSA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Santos, 758 – Apartamento 301 - Centro, nesta cidade de Londrina – Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 604.820-0-Pr e C.P.F. n.º 115.982.639-00 e **NOBUKO NAKANO CASSA**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada a Rua Santos, 758 – Apartamento 301 - Centro, nesta cidade de Londrina – Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.513.960-5-Pr e C.P.F. n.º 438.274.979-49, sócios componentes da sociedade que gira sob a razão social de “Comercial Ágata de Artesanato Ltda. – ME” com sede em Londrina – Paraná a Avenida Higienópolis, 346 – Centro, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.032.036-19 por despacho em sessão de 20 de dezembro de 1.994, 1ª alteração o contrato social sob n.º 200.101.264-57 por despacho em sessão de 16 de fevereiro de 2.001, resolvem por este instrumento particular de alteração do contrato social modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade que é a “Avenida Higienópolis, 346 – Centro nesta cidade de Londrina – Paraná” passa a ser a “Rua: Parafba, 280 - Centro nesta cidade de Londrina – Paraná”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina – Paraná, 22 de março de 2.001

NOBUO CASSA

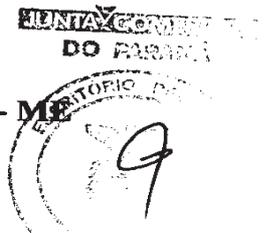
NOBUKO NAKANO CASSA

Testemunhas:

a) Luiz da Costa
R.G. n.º 824.390-5-Pr
C.P.F. n.º 190.670.629-87

b) Valzerli Aparecida Cachatore Caciatori
R.G. n.º 5.533.856-6-Pr
C.P.F. n.º 916.854.949-00

<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2001 SOB O NÚMERO: 20010637419</p>	
<p>Protocolo: 01/063741-9 Empresa: 41 2 0320361 9</p>	<p> Tatiana da Silva TUFI Nº 160.777-9 / PR SECRETÁRIO GERAL</p>



COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA. - ME

C.N.P.J./M.F. sob n.º 00.363.814/0001-90

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferências para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá a **NOBUO CASSA** e **NOBUKO NAKANO CASSA** aos quais competem privativa e individual o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo fixar retirada mensal, à título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

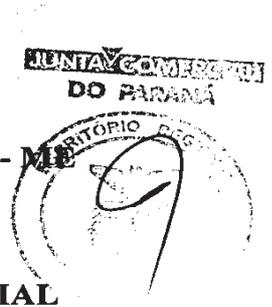
Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA. - ME

C.N.P.J./M.F. sob n.º 00.363.814/0001-90

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Declaram que o volume de sua receita bruta anual não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I, da Lei 9.841 de 05/10/1999, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no art. da mencionada Lei.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de Londrina – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Londrina – Paraná, 15 de Julho de 2.004


NOBUO CASSA

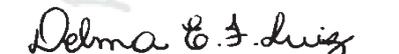

NOBUO NAKANO CASSA

Elaborado por: **Luiz da Costa (CRC-PR nº 011.856/O-3)**
Escritório DIRECTUS Assessoria Contábil e Fiscal S/C Ltda.

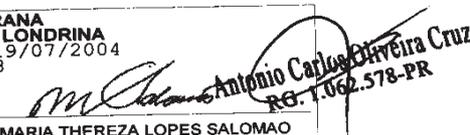
Visto: **Luiz Carlos da Costa (OAB/PR sob nº 33.403)**
C.P.F. sob nº 917.791.709-04

Testemunhas:


a) Rogério Souza Monteiro
R.G. sob nº 6.940.722-6-Pr
C.P.F. sob nº 027.243.569-42


b) Delma Etelvina Fermino Luiz
R.G. sob nº 43.907.380-7-Sp
C.P.F. sob nº 225.360.378-35

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/07/2004
SOB NÚMERO: 20042614988
Protocolo: 04/261498-8
Empresa: 41 2 0320361 9
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
ME


M.ª Thereza Lopes Salomao
RG: 1.062.578-PR
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Página 3 de 3



COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90

NOBUO CASSA, brasileiro, natural de Duartina – São Paulo – casado, em regime de comunhão de bens, nascido em 10 de Julho de 1943, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., a Rua Santos, 758 Apartamento 301 – Centro - CEP. 86020-041, portador da cédula de identidade Rg. 604.820-0 SSP/PR e CPF/MF. Sob nº 115.982.639-00. e **NOBUKO NAKANO CASSA**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, empresária, nascida no município de Duartina – São Paulo em 04 de Novembro de 1942, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., a Rua Santos, 758 Apartamento 301 – Centro - CEP. 86020-041, portadora da cédula de identidade Rg. 3.513.960-5 – SSP/PR e CPF/MF Sob nº 438.274.979-49; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME**, com sede na Rua Paraíba, 280 - Centro - CEP. 86070-520 - Londrina – Pr., registrada na Junta comercial do estado do Paraná sob nº 41203203619 em sessão 20 de Dezembro de 1994 e última alteração sob o nº 20042614988 em sessão de 19 de Julho de 2004, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo social da empresa que era: Comercio de artesanatos, troféus, pedras ornamentais, artigos para presentes e serviços de gravações e colocação de molduras **fica alterado para** comercio de artesanatos, artigos para presentes, troféus, pedras decorativas, quadros e molduras e serviços de restauração e montagem de quadros.

CLÁUSULA SEGUNDA

Rerratificação de nome da sócia **NOBUKO NAKANO CASSA** para **NOBUKO NAKANO CASSA** a fim de corrigir o nome da sócia na cláusula terceira de ingresso na sociedade conforme primeira alteração registrada na junta comercial do estado do Paraná sob o nº 20010126457 em sessão de 16 de Fevereiro de 2001.

Massa
da

CLÁUSULA TERCEIRA

A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002 os sócios **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 11:50 SOB Nº 20175314381.
PROTOCOLO: 175314381 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702817896. NIRE: 41203203619.

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90

partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIRE 41203203619
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90

NOBUO CASSA, brasileiro, natural de Duartina – São Paulo – casado, em regime de comunhão de bens, nascido em 10 de Julho de 1943, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., a Rua Santos, 758 Apartamento 301 – Centro - CEP. 86020-041, portador da cédula de identidade Rg. 604.820-0 SSP/PR e CPF/MF. Sob nº 115.982.639-00. e **NOBUKO NAKANO CASSA**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, empresária, nascida no município de Duartina – São Paulo em 04 de Novembro de 1942, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., a Rua Santos, 758 Apartamento 301 – Centro - CEP. 86020-041, portadora da cédula de identidade Rg. 3.513.960-5 – SSP/PR e CPF/MF Sob nº 438.274.979-49; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME**, com sede na Rua Paraíba, 280 - Centro - CEP. 86070-520 - Londrina – Pr., registrada na Junta comercial do estado do Paraná sob nº 41203203619 em sessão 20 de Dezembro de 1994 e última alteração sob o nº 20042614988 em sessão de 19 de Julho de 2004, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Messa
dlle

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob denominação de **COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME**, da qual o administrador poderá fazer uso, isoladamente, mas sempre para os fins de interesse social, sendo-lhe vedada a sua utilização para endossos, avais, fianças ou outros quaisquer favores idênticos, sob pena de nulidade de qualquer ato indevidamente praticado.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede nesta cidade de Londrina – Pr., a Rua Paraíba, 280, Centro - CEP. 86070-520, podendo abrir ou fechar filiais em qualquer parte para maior expansão de seus negócios., podendo abrir ou fechar filiais em qualquer parte para maior expansão de seus negócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 11:50 SOB Nº 20175314381.
PROTOCOLO: 175314381 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702817896. NIRE: 41203203619.

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: comércio de artesanatos, artigos para presentes, troféus, pedras decorativas, quadros e molduras e serviços de restauração e montagem de quadros.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade teve o início de suas atividades em 01 de Janeiro de 1995, o prazo de duração será por tempo indeterminado, a critério dos sócios, podendo ser dissolvida por vontade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA

O capital destinado às operações da sociedade é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país no presente ato, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
NOBUO CASSA	29.400	R\$29.400,00
NOBUO NAKANO CASSA	600	R\$ 600,00

Cassa
du

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo Segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade e observadas as classes de quotas.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital, cauciona-las, onera-las, empenha-las ou grava-las.

CLÁUSULA SEXTA

Em caso de incompatibilidade entre os sócios, a ponto de dificultar a boa continuação da sociedade, poderá qualquer um deles propor ao outro o modo de resolver o impasse, devendo tal proposta ser lavrada por escrito, e o sócio que a receber dará solução, também por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, dizendo se aceita a proposta apresentada ou se está disposta a reembolsar o proponente na mesma base, o que então não poderá ser recusado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 11:50 SOB Nº 20175314381.
PROTOCOLO: 175314381 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702817896. NIRE: 41203203619.
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios **NOBUO CASSA** e **NOBUKO NAKANO CASSA**, autorizados o uso do nome e a representação ativa e passiva da sociedade empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Será obrigatória a assinatura de ambos os sócios na compra, venda, alienação e hipoteca de bens e imóveis.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la, devendo, entretanto, o instrumento de mandato, conter a especificação dos poderes e o prazo de validade, salvo as procurações "adjudicia".

Uessa
dl

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, total ou parcialmente, sem o prévio e expresso consentimento dos outros sócios por escrito, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A título de pró-labore, para suas despesas particulares ambos os sócios poderão ter retiradas mensais, as quais serão fixadas dentro dos limites máximos permitidos pela legislação do Imposto Renda em vigor, e serão debitadas na conta de despesas gerais da sociedade na contabilidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 11:50 SOB Nº 20175314381.
PROTOCOLO: 175314381 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702817896. NIRE: 41203203619.
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará sendo administrada pelo sócio já existente na sociedade, ficando os herdeiros com direito a retirada mensal em comum acordo na sociedade, proporcional as quotas integralizadas pelo espólio. Na hipótese dos herdeiros não quiserem permanecer na sociedade, os haveres do inventariado serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, às datas da resolução, verificadas em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – Os haveres do inventariado serão pagos à razão de 20% (vinte por cento) tão logo terminada a apuração, e os 80% (oitenta por cento) em 20 (vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas, atualizadas e com juros de 1% (um por cento) ao mês; vencendo-se a 1ª delas trinta dias após o pagamento dos 20% (vinte por cento) iniciais.

Parágrafo Segundo – Em caso de interdição ou impedimento de qualquer um dos sócios, proceder-se-á de maneira idêntica à acima prevista.

Wesse
Wesse

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O(s) administrador(es) declar(am), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O(s) sócio(s) administrador(es) fica(m) dispensado(s) da prestação de caução para o exercício de suas atividades na empresa, e declara(m) sob as penas da lei, não est(ao) condenado(s) em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça(m) de exercer atividades mercantis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 11:50 SOB Nº 20175314381.
PROTOCOLO: 175314381 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702817896. NIRE: 41203203619.
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90

6

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade representada por todos os sócios, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina como o competente para dirimir qualquer questão atinente ao presente instrumento, renunciando os contratantes, desde já, aos foros de domicílios futuros, ainda que privilegiados. E, por estarem assim de pleno e comum acordo entre si, ambos os sócios assinam o presente instrumento, feito em 01 (uma) via, de igual teor e forma, para um só efeito, de acordo com o que determina a lei em vigor.

Londrina, 10 de Julho de 2017


NOBUO CASSA


NOBUKO NAKANO CASSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 11:50 SOB Nº 20175314381.
PROTOCOLO: 175314381 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702817896. NIRE: 41203203619.
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe a número de protocolo e o código de autenticação. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Consulta disponível por 30 dias



COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
NIRE 41203203619
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90

NOBUO CASSA, brasileiro, natural de Duartina – São Paulo – casado, em regime de comunhão de bens, nascido em 10 de Julho de 1943, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., a Rua Santos, 758 Apartamento 301 – Centro - CEP. 86020-041, portador da cédula de identidade Rg. 604.820-0 SSP/PR e CPF/MF. Sob nº 115.982.639-00. e **NOBUKO NAKANO CASSA**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, empresária, nascida no município de Duartina – São Paulo em 04 de Novembro de 1942, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., a Rua Santos, 758 Apartamento 301 – Centro - CEP. 86020-041, portadora da cédula de identidade Rg. 3.513.960-5 – SSP/PR e CPF/MF Sob nº 438.274.979-49; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA**, com sede na Rua Paraíba, 280 - Centro - CEP. 86070-520 - Londrina – Pr., registrada na Junta comercial do estado do Paraná sob nº 41203203619 em sessão 20 de Dezembro de 1994 e última alteração sob o nº 20175314381 em sessão de 24 de Julho de 2017, inscrita no CNPJ 00.363.814/0001-90, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo social da empresa que era: comercio de artesanatos, artigos para presentes, troféus, pedras decorativas, quadros e molduras e serviços de restauração e montagem de quadros **fica alterado para** comercio de artesanatos, artigos para presentes, medalhas, troféus, material esportivo, premiações, pedras decorativas, quadros, molduras, calçados, brinquedos e artigos recreativos, roupas, confecções, artigos e acessórios do vestuário, uniforme escolar, uniforme esportivo, uniforme profissional, artigos de papelaria e escritório, embalagens e serviços de restauração e montagem de quadros.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade representada por todos os sócios, declara sob as penas da Lei, que se re-enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA

A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002 os sócios **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 14:57 SOB Nº 20193961180.
PROTOCOLO: 193961180 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902759012. NIRE: 41203203619.
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
NIRE 41203203619
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90

partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIRE 41203203619
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90

NOBUO CASSA, brasileiro, natural de Duartina – São Paulo – casado, em regime de comunhão de bens, nascido em 10 de Julho de 1943, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., a Rua Santos, 758 Apartamento 301 – Centro - CEP. 86020-041, portador da cédula de identidade Rg. 604.820-0 SSP/PR e CPF/MF. Sob nº 115.982.639-00. e **NOBUKO NAKANO CASSA**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, empresária, nascida no município de Duartina – São Paulo em 04 de Novembro de 1942, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., a Rua Santos, 758 Apartamento 301 – Centro - CEP. 86020-041, portadora da cédula de identidade Rg. 3.513.960-5 – SSP/PR e CPF/MF Sob nº 438.274.979-49; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA**, com sede na Rua Paraíba, 280 - Centro - CEP. 86070-520 - Londrina – Pr., registrada na Junta comercial do estado do Paraná sob nº 41203203619 em sessão 20 de Dezembro de 1994 e última alteração sob o nº 20175314381 em sessão de 24 de Julho de 2017, inscrita no CNPJ 00.363.814/0001-90, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob denominação de **COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA**, da qual o administrador poderá fazer uso, isoladamente, mas sempre para os fins de interesse social, sendo-lhe vedada a sua utilização para endossos, avais, fianças ou outros quaisquer favores idênticos, sob pena de nulidade de qualquer ato indevidamente praticado.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede nesta cidade de Londrina – Pr., a Rua Paraíba, 280, Centro - CEP. 86070-520, podendo abrir ou fechar filiais em qualquer parte para maior expansão de seus negócios., podendo abrir ou fechar filiais em qualquer parte para maior expansão de seus negócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 14:57 SOB Nº 20193961180.
PROTOCOLO: 193961180 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902759012. NIRE: 41203203619.
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
NIRE 41203203619
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: comercio de artesanatos, artigos para presentes, medalhas, troféus, material esportivo, premiações, pedras decorativas, quadros, molduras, calçados, brinquedos e artigos recreativos, roupas, confecções, artigos e acessórios do vestuário, uniforme escolar, uniforme esportivo, uniforme profissional, artigos de papelaria e escritório, embalagens e serviços de restauração e montagem de quadros.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade teve o início de suas atividades em 01 de Janeiro de 1995, o prazo de duração será por tempo indeterminado, a critério dos sócios, podendo ser dissolvida por vontade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA

O capital destinado às operações da sociedade é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país no presente ato, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
NOBUO CASSA	29.400	R\$29.400,00
NOBUO NAKANO CASSA	600	R\$ 600,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo Segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade e observadas as classes de quotas.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital, cauciona-las, onera-las, empenha-las ou grava-las.

CLÁUSULA SEXTA

Em caso de incompatibilidade entre os sócios, a ponto de dificultar a boa continuação da sociedade, poderá qualquer um deles propor ao outro o modo de resolver o impasse, devendo tal proposta ser lavrada por escrito, e o sócio que a receber dará solução, também por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, dizendo se aceita a proposta apresentada ou se está disposta a reembolsar o proponente na mesma base, o que então não poderá ser recusado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 14:57 SOB Nº 20193961180.
PROTOCOLO: 193961180 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902759012. NIRE: 41203203619.
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
NIRE 41203203619
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90
CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios **NOBUO CASSA e NOBUKO NAKANO CASSA**, autorizados o uso do nome e a representação ativa e passiva da sociedade empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Será obrigatória a assinatura de ambos os sócios na compra, venda, alienação e hipoteca de bens e imóveis.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la, devendo, entretanto, o instrumento de mandato, conter a especificação dos poderes e o prazo de validade, salvo as procurações "adjudicia".

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, total ou parcialmente, sem o prévio e expresso consentimento dos outros sócios por escrito, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A título de pró-labore, para suas despesas particulares ambos os sócios poderão ter retiradas mensais, as quais serão fixadas dentro dos limites máximos permitidos pela legislação do Imposto Renda em vigor, e serão debitadas na conta de despesas gerais da sociedade na contabilidade.

Handwritten signatures:
All
Cassa



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 14:57 SOB Nº 20193961180.
PROTOCOLO: 193961180 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902759012. NIRE: 41203203619.
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
NIRE 41203203619
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará sendo administrada pelo sócio já existente na sociedade, ficando os herdeiros com direito a retirada mensal em comum acordo na sociedade, proporcional as quotas integralizadas pelo espólio. Na hipótese dos herdeiros não quiserem permanecer na sociedade, os haveres do inventariado serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, às datas da resolução, verificadas em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – Os haveres do inventariado serão pagos à razão de 20% (vinte por cento) tão logo terminada a apuração, e os 80% (oitenta por cento) em 20 (vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas, atualizadas e com juros de 1% (um por cento) ao mês; vencendo-se a 1ª delas trinta dias após o pagamento dos 20% (vinte por cento) iniciais.

Parágrafo Segundo – Em caso de interdição ou impedimento de qualquer um dos sócios, proceder-se-á de maneira idêntica à acima prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O(s) administrador(es) declarar(am), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O(s) sócio(s) administrador(es) fica(m) dispensado(s) da prestação de caução para o exercício de suas atividades na empresa, e declara(m) sob as penas da lei, não est(ao) condenado(s) em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça(m) de exercer atividades mercantis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 14:57 SOB Nº 20193961180.
PROTOCOLO: 193961180 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902759012. NIRE: 41203203619.
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
NIRE 41203203619
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade representada por todos os sócios, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina como o competente para dirimir qualquer questão atinente ao presente instrumento, renunciando os contratantes, desde já, aos foros de domicílios futuros, ainda que privilegiados. E, por estarem assim de pleno e comum acordo entre si, ambos os sócios assinam o presente instrumento, feito em 01 (uma) via, de igual teor e forma, para um só efeito, de acordo com o que determina a lei em vigor.

Londrina, 17 de Maio de 2019


NOBUO CASSA


NOBUO NAKANO CASSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 14:57 SOB Nº 20193961180.
PROTOCOLO: 193961180 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902759012. NIRE: 41203203619.
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 193961180
- **DATA DO PROTOCOLO:** 13/06/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41203203619
- **ARQUIVAMENTO:** 20193961180
- **EMPRESA:** COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA



Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU2MDc5MzQ3MF8xOTM5NjExODAcGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1935660066)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ: 00.363.814/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:54 do dia 23/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2020.

Código de controle da certidão: **26EB.7A0B.ACD8.BB0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020850534-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.363.814/0001-90**

Nome: **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1328186 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME
CPF/CNPJ: 00.363.814/0001-90

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 23 de outubro de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

3ZW#zw6SD0Yf

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.363.814/0001-90

Certidão nº: 187485139/2019

Expedição: 23/10/2019, às 15:10:10

Validade: 19/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.363.814/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.363.814/0001-90

Razão Social: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA-ME

Endereço: RUA PARAIBA 280 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2019 a 11/11/2019

Certificação Número: 2019101305242951618413

Informação obtida em 23/10/2019 15:08:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="00363814000190"/>
Nome	<input type="text"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 00363814000190!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00363814000190

LIMPAR

Data da consulta: 23/10/2019 16:11:46**Data da última atualização:** 23/10/2019 12:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ: 00.363.814/0001-90
I.E.: 60128851-62

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Eu, AMARILDO ARANDA COSTA, inscrito(a) no(a) CPF/MF sob o nº. 042.330.829-76, na qualidade de Representante Legal da empresa COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.363.814/0001-90, interessada em prestar serviços para a Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que não há, no quadro de pessoal da empresa, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, 23 de outubro de 2019.

AMARILDO A. COSTA

Amarildo Aranda Costa

Representante por procuração

RG Nº 8.869.740-5 SSP/PR

CPF Nº 042.330.829-76

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA EPP

CNPJ: 00.363.814/0001-90

00363814/0001-90
COMERCIAL AGATA DE
ARTESANATO LTDA - ME.
RUA PARAÍBA, 280
CENTRO - CEP 86070-520
LONDRINA - PR



4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA

Luciano Godoi Martins
Tabelião

Av. Paraná, 159, Centro, Londrina-PR - CEP 86010-390 | Tel.: (43) 3322-0747

Livro **362-P**

Folha **085/086**

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Luciano Godoi Martins- Tabelião
Elvis Antônio de Oliveira- Escrevente
Priscila Katherine Berthu- Escrevente
Eruna Almeida Calesco - Escrevente
Fabiana Zandonadi Catenacci- Escrevente
Paula Karina Inacio- Escrevente

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA -
ME A FAVOR DE AMARILDO ARANDA COSTA,
NA FORMA ABAIXO DECLARADA.**

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, (25/03/2019), nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.363.814/0001-90, com sede e foro à Rua Paraíba, 280, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu **sócio administrador, Nobuo Cassa**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 604.820-0-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 115.982.639-00, residente e domiciliado na Santos, 758, ap. 301, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; reconhecida como a própria e capaz para o ato por mim, Luciano Godoi Martins, Tabelião, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Então, pela Outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **AMARILDO ARANDA COSTA**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 8.869.740-5-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.330.829-76, residente e domiciliado à Rua Seikichi Yogi, 317, Vila Romana, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a outorgante, em todos os seus negócios e interesses, podendo para tanto dito procurador: **a)-** representar a outorgante perante quaisquer Repartições Públicas, quer sejam **Federais, Estaduais, Municipais ou Autárquicas, companhias telefônicas, inclusive INSS, RECEITA PREVIDENCIÁRIA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, JUSTIÇA DO TRABALHO, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, JUNTAS COMERCIAIS, PREFEITURAS MUNICIPAIS, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS inclusive BNDES - FINAME e DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE SE FIZER NECESSÁRIO**, e também perante repartições particulares e comerciais, inclusive junto a imobiliárias; podendo para tanto locar ou dar em locação qualquer bem imóvel pertencente a outorgante, concordar, estipular e discordar de cláusulas e condições, valores, exigir fiadores, assinar os devidos contratos, autorizar averbações em estabelecimentos e órgãos competentes; pagar taxas, emolumentos e prestações em nome da outorgante, quitar dívidas mesmo hipotecárias, retirar cartas de liberação, admitir e demitir empregados, assinar contratos de trabalho ou rescisões contratuais; assinar contratos de prestações de serviços ou outros de qualquer espécie, ou ainda rescindi-los; participar de licitações públicas, concordar com seus termos, assistir a aberturas de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixas descontos; transigir, desistir, receber importâncias, passar recibos e dar quitações, prestar declarações, apresentar provas e documentos; podendo ainda representar a outorgante perante órgãos públicos ou particulares e participar de licitações de qualquer modalidade, quer seja convite, pregão, concorrência, podendo solicitar e retirar envelopes e tomar conhecimento de editais e exigências

Página 1 Selo JrmNO.CJmbf.ja0TJ-WtZKH.TmLkv Consulte em <http://funarpen.com.br> Continua na Página 2 (Verso)

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do Documento.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
F. TABELIONATO DE NOTAS - CON. DE STICA
R. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro São Estevão - Jd. Primavera - CEP 86030-000 - Londrina - PR - Fone: (43) 3344-4044
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br - Web: www.azevedobastos.com.br - Tel.: (43) 3344-4044 - Fax: (43) 3344-4044

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual 87.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 102772903191043490019-1; Data: 29/03/2019 10:51:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1H71665-Z1M0A;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://solodigital.ftp.jus.br>

Valdir Azevedo de Menezes Cavalcanti Tabelião

cumprindo as mesmas, participar de abertura de edital, pregões, dar o preço, apresentar propostas, assinar as mesmas, apresentar e protocolar documentos, dar o preço, fazer lances, concordar com exigências, satisfazer exigências e regularizações, assinar contratos de prestação de serviços e de fornecimento, concordar com cláusulas e condições dos instrumentos, bem como valores, prazos de entrega e formas de pagamentos; tudo praticar em nome da outorgante com relação a licitações em geral; enfim tudo praticar com relação a licitações públicas em geral e que envolvam o processo licitatório, apresentando provas e documentos, assinar contratos de prestação de serviço com base em licitações vencidas; podendo impugnar editais, entrar com recursos em geral, assinando os mesmos; **b)-** abrir, movimentar e/ou encerrar contas correntes, cadernetas de poupança, fundos de investimentos e outras contas bancárias em nome da outorgante, junto a quaisquer estabelecimentos bancários, instituições financeiras ou cooperativas de crédito desta ou de outras praças, inclusive no, **BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO ITAU S/A, HSBC BANK – BANCO MÚLTIPLO, SICOOB, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ – SICREDI UNIÃO, BADEP, BNDES, BANCO SANTANDER S/A, em especial perante o BANCO DO BRASIL S/A agência 8600-2** e ainda perante agências de todo o território nacional, podendo assinar todos os documentos necessários, fazer movimentações por meio de cartão eletrônico, cadastrar senhas, depositar, sacar, solicitar e verificar saldos e extratos de contas, renovar cadastro, solicitar cartões magnéticos, cadastrar e recadastrar senhas, passar recibos e dar quitação, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir, endossar e assinar cheques para efeito de depósito, caução ou desconto; fazer transações por qualquer meio inclusive eletrônico fazer pagamentos e transferências por meio eletrônico, assinar contratos de cheques especiais, efetuar aplicações de qualquer natureza e forma, resgatar importâncias aplicadas bem como seus juros e correções, emitir e receber ordens de pagamentos; sustar pagamento de cheques, emitir aceitar, assinar, descontar, caucionar, avalizar e entregar para cobrança bancária, duplicatas de quaisquer espécie, títulos, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos documentos, propostas e borderôs; fazer, receber e retirar remessa ou ordem de pagamento de moeda estrangeira para o exterior ou provenientes do exterior, fazendo conversão, autorizando fechamento e/ou câmbio de operações exterior, contratar seguros, renovar ou cancelar o mesmo, receber se necessário, assinando os documentos que forem precisos; contrair empréstimos de qualquer modalidade, inclusive capital de giro, compra de equipamentos, assinar contratos, concordar com cláusulas, condições prazos e valores taxas e juros, utilizar o crédito financiado, requerer financiamentos via leasing, FINAME, BNDES; fazer aplicações, efetuar resgates das aplicações; efetuar movimentação de RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP; autorizar débito direto autorizado DDA, consultar obrigações; retirar cheques devolvidos, sustar pagamento de cheques, cancelar e baixar cheques, assinar todo e qualquer documento para esta finalidade; autorizar todo e qualquer débito em conta; **c)-** retirar das agências de Correios e Telégrafos, cartas ou encomendas pertencentes a outorgante com ou sem registro e valor declarado; declarar imposto de renda, assinar referidas declarações e entregá-las nas repartições competentes, receber restituições correspondentes; e, **d)-** podendo ainda nomear e constituir advogados e com os poderes da cláusula **AD JUDICIA** e **AD NEGOTIA**, promover toda a defesa e interesse da outorgante ou mover ações contra terceiros em juízo de qualquer Instância e Tribunal, para tudo requerer, interpor recursos, requerer medidas preventivas, preparatórias e incidentes, receber e dar quitação, fazer acordos, prestar compromissos e declarações, desistir, impugnar, recorrer, variar de ação, transigir, confessar, comparecer em audiências; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, transigir, desistir, receber importâncias, passar recibos e dar quitadas, prestar declarações, apresentar provas e documentos; enfim praticar todos os demais atos necessários, e que julgar conveniente, para o bom e fiel desempenho deste mandato inclusive subestabelecer. **O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO PELO**

Página 2 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH71684-TASU. Valor Total do Ato: R\$ 4,42

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS
EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1163 - Bairro São Estevão - João Pinheiro - MG - CEP: 35200-000 - www.cartorioazvedobastos.br - Tel: (31) 3344-3444 - Fax: (31) 3344-4044

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 102772903191043490019-2; Data: 29/03/2019 10:51:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH71684-TASU.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que o selo de autenticidade está afixado na última folha do documento.

Londrina, **29 MAR 2019**
 Paraná, 159
 Fone e FAX
 (41) 3322-0747
 Londrina-PR

Luciano Godol Martins- Tabelião
 Elvis Antonlo de Oliveira- Escrevente
 Priscila Katherine Bertho- Escrevanta



4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA

Luciano Godoi Martins
Tabelião

Av. Paraná, 159, Centro, Londrina-PR - CEP 86010-390 | Tel.: (43) 3322-0747

Livro **362-P** Folha **085/086**

PRAZO DE 02 ANOS A CONTAR DA PRESENTE DATA. Ressalva a Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. A Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que a mesma por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina, ficando a presente dispensada da presença e assinatura de testemunhas, conforme artigo 684 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 413/2019, em 25/03/2019. Eu, (a.), Luciano Godoi Martins, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23(VRC 384,62), Funrejus: R\$18,56, Selo Funarpen: R\$0,80, ISS: R\$1,48, FADEP: R\$3,71, Total = R\$98,78. Selo Digital Nº JrmNO.CJmbf.jaOTJ, Controle: WtZKH.TmLkv. Londrina-PR, 25 de março de 2019. (aa.) COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME, NOBUO CASSA, Representante da Outorgante. Luciano Godoi Martins, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Priscila Katherine Berthu, Luciano Godoi Martins, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº Priscila Katherine Berthu da Verdade

Londrina-PR, 25 de março de 2019

Luciano Godoi Martins
Tabelião



4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Priscila Katherine Berthu
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1163 - Bairro São Estevão, Jd. Primavera - CEP 86030-000 - Londrina-PR
Tel.: (43) 3344-4444 | Fax: (43) 3344-4444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 87.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 102772903191043490019-3; Data: 29/03/2019 10:51:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1H71683-R9V1;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://seldigital.tjpb.jus.br>

Valdir Azevedo de Menezes Cavalcanti Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/04/2019 08:14:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1210531

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/03/2020 12:03:27 (hora local)**.

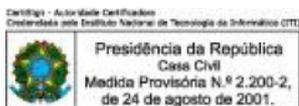
¹**Código de Autenticação Digital:** 102772903191043490019-1 a 102772903191043490019-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc71d46f1a9e03e6dd9f1383f4da987d3fb9da647e077fd947411e62d2306bef23b1f559d8bd157d0d741c83957
 ed4f24b8c860863d3197934dbb558e3cece83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1860752008

NOBUE CASSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 604820-0 SESP PR

CPF 115.982.639-00 DATA NASCIMENTO 10/07/1943

FILIAÇÃO
 HISATO CASSA
 IOKIE CASSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00458639504 VALIDADE 11/04/2022 1ª HABILITACAO 10/04/1967

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL LONDRINA, PR DATA EMISSAO 11/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 09604427183 PR916133622

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1860752008

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 1ª CÉLULA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 FUNDADA EM 1914
 FUNDADA EM 1914
 R. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro São Estevão, João Pinheiro - MG - CEP: 31330-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (51) 3344-3444 - Fax: (51) 3344-4044

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 102770705191512200958-1; Data: 07/05/2019 15:15:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM416632-LPLZ;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://seldigital.tpb.jus.br>

Valdir Azevedo de Menezes Cavalcanti
 Titular

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/05/2019 08:31:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1240343

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/05/2020 15:18:06 (hora local)**.

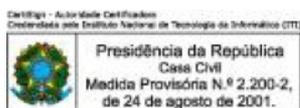
¹**Código de Autenticação Digital:** 102770705191512200958-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3d076520c5731b30eab6dbbc59c83fa9bf9512438c9ad3fab0e6f092a57e5c0923b1f559d8bd157d0d741c83957
ed4f2815dd9546d4abce6661bc3367582e399



CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-400 www.azvedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 102772803191531080311-1; Data: 28/03/2019 15:33:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH70506-Z6OY;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
AMARILDO ARANDA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 8869740-5 SESE PR

CPF 042.330.829-76 DATA NASCIMENTO 21/08/1984

FILIAÇÃO
 DEVOLNI DE OLIVEIRA COSTA
 ROSALINA ARANDA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 02695550408 VALIDADE 09/11/2020 1ª HABILITAÇÃO 09/01/2003

OBSERVAÇÕES

AMARILDO A. COSTA
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL LONDRINA, PR DATA EMISSÃO 09/11/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 40404861886 PR909914398

DETRAN-PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1211117930

PROIBIDO PLASTIFICAR 1211117930

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/03/2019 14:33:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1209963

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/03/2020 15:47:22 (hora local)**.

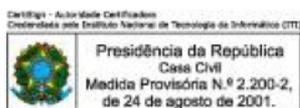
¹**Código de Autenticação Digital:** 102772803191531080311-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1aa7bf2ff3c5e387dd4ae6f22d6886ebce864f251541f7aa4639b7a0a665680e23b1f559d8bd157d0d741c83957
 ed4f2d0fc1c111494a7ebb2f16eb9de1c8a5





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Despacho

Processo Administrativo – DG nº. 49/2019
Assunto: Designação de responsável pela Gestão do Contrato.

Em atenção ao artigo 7º, § 1º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Lilian Matsubara Denobi Vieira**, matrícula 11018, para a Gestão do Contrato.

Londrina, 24 de outubro de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Assunto: RES: Orçamento Câmara Municipal de Londrina
De: "Atendimento Lumilon" <atendimento@lumilon.com.br>
Data: 25/10/2019 07:58
Para: "'Gabriel Cazado Candreva'" <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Boa tarde!

Conforme solicitado segue em anexo o orçamento formalizado referente as placas em acrílico.
Qualquer dúvida estou à disposição.
Desde já agradeço!

Max Eduardo Rosa – LUMILON.

De: Gabriel Cazado Candreva [mailto:gabrielcandreva@cml.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 18 de outubro de 2019 14:22
Para: comercial@lumilon.com.br; atendimento@lumilon.com.br
Assunto: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende adquirir placas com o seguinte texto "Arma não é brinquedo, dê abraços.", conforme especificações no Termo de Referência anexo. Caso tenham interesse na contratação, solicito, por gentileza, que nos enviem orçamento.

"2 As placas "Arma não é brinquedo, dê abraços", deverão ser confeccionadas de acordo com as seguintes especificações:

2.1 PLACA em acrílico, medidas: 179x300x3 mm, faca de corte na medida da arte, medida 179x300mm, verso — encaixe embutido para prego, ADESIVO com 4 cores na mesma medida do acrílico, conforme arte que será disponibilizada para a empresa responsável, contendo: logotipo (coração com 172x186mm), área da arte tipográfica e caixa baixa com o slogan "Arma não é brinquedo, dê abraços", medindo 104x70mm, etiqueta com dados fixos e variáveis contendo: Brasão de armas do município (16x16mm), Nº EDIÇÃO/ANO (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — Roman, corpo 13pt) e NOME DA EMPRESA (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — BoldItalic, corpo 13pt) que sera variável, ou seja, nomes diferentes para cada etiqueta, e escrita "Lei Municipal 9.188/2003" com area de 43x3mm (Modelo anexo).

2.2 Quantidade: 46 unidades.

2.3 Serão solicitadas em pedido único."

Qualquer dúvida, estamos à disposição. Obrigado

--
Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: —

CML-5951.pdf

17,7KB

ORÇAMENTO Nº	5951
EMISSÃO	24/10/2019
PÁGINA	1/1

RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA			TELEFONE: 3374-1324		
NOME FANTASIA: CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA			CELULAR:		
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 145			BAIRRO: JARDIM NOVA LONDRES		
COMPL: CENTRO CIVICO			CIDADE: LONDRINA		UF: PR
CEP: 86015-903	CNPJ: 78.316.064/0001-93	IE:	VOLTAGEM ENERGIA:		
EMAIL: mauriciocalgarotto@cml.pr.gov.br			CONTATO: MAURÍCIO CALGAROTTO		
RESPONSÁVEL LEGAL: MAURÍCIO CALGAROTTO					
ENTREGA: RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 145			BAIRRO: JARDIM NOVA LONDRES		
COMPL: CENTRO CIVICO			CIDADE: LONDRINA		UF: PR

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADO	46	PÇ	36,00	1.656,00
PLACA EM ACRÍLICO 3MM COM ADESIVO IMPRESSO APLICADO NA PARTE FRONTAL E SUPORTE PARA PENDURAR COM REBAIXO PARA PREGO. DIMENSÕES:179X300MM.					
				SUBTOTAL	1.656,00
				DESCONTO	0,00
				TOTAL	1.656,00

- O/A Contratante se declara ciente de que o produto contratado não atende as especificações da lei municipal Nº 10.966/2010 - Londrina que trata do "Projeto cidade limpa", assumindo inteira responsabilidade por eventuais penalidades que venham a ser impostas em decorrência de tal inconformidade. Visto: _____
- O/A Contratante aprova integralmente o layout em perspectiva do produto ora apresentado em documento apartado, que passa a fazer parte integrante desde instrumento. Visto: _____

PREVISÃO DE ENTREGA: PRONTA ENTREGA

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 5 DIAS



VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS **CONTATO COMERCIAL:**(43)99982-1765 MAX atendimento@lumilon.com.br

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATANTE PARA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- PONTO ELÉTRICO 110 OU 220 V PARA ALIMENTAÇÃO DO PRODUTO CASO EXISTA ILUMINAÇÃO
- OS LOCAIS DE MONTAGEM DEVEM ESTAR LIMPOS/DESEMPEDIDOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
- PONTO ELÉTRICO COM TOMADAS 110 E 220 PARA USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM

CONCORDÂNCIA DA CONTRATANTE COM OS DETALHES DO CONTRATO

Declaro estar de acordo com a contratação aqui detalhada, assim como com as todas as providências necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, acima descrito, estando plenamente ciente e conforme com as condições e preços aqui estipuladas, inclusive, as cláusulas e condições constantes do contrato redigido no verso.

DATA DA ASSINATURA	NOME DO CONTRATANTE	ASSINATURA E CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 49/2019

Objeto: Aquisição de placas “Arma não é brinquedo, dê abraços”.

Por meio da C. I. nº 41/2019 – Cerimonial, foi encaminhado Termo de Referência (fls. 02-12) a este Departamento para realização da aquisição em epígrafe.

Em fase de cotação, diversas empresas foram instadas a enviar orçamento, entretanto, apenas 04 (quatro) o fizeram: **Valorize** Comunicação Visual, **Criart** Premiações e Presentes, **Brambue** Comunicação Visual e Sinalização e **Lumilon**, conforme discriminação no quadro abaixo.

Descrição do Objeto	Empresas	Valor Unitário	Valor Total (1)
PLACA em acrílico, medidas: 179x300x3 mm, faca de corte na medida da arte, medida 179x300mm, verso — encaixe embutido para prego, ADESIVO com 4 cores na mesma medida do acrílico, conforme arte que será disponibilizada para a empresa responsável, contendo: logotipo (coração com 172x186mm), área da arte tipográfica e caixa baixa com o slogan “Arma não é brinquedo, dê abraços”, medindo 104x70mm, etiqueta com dados fixos e variáveis contendo: Brasão de armas do município (16x16mm), Nº EDIÇÃO/ANO (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — Roman, corpo 13pt) e NOME DA EMPRESA (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — BoldItalic, corpo 13pt) que será variável, ou seja, nomes diferentes para cada etiqueta, e escrita “Lei Municipal 9.188/2003” com área de 43x3mm.	Valorize (fl. 15)	R\$ 50,00	R\$ 2.300,00
	Criart (fl. 19)	R\$ 25,00	R\$ 1.150,00
	Brambue (fl. 23)	R\$ 26,25	R\$ 1.207,50



	Lumilon (2) (fl. 70)	R\$ 36,00	R\$ 1.656,00
--	---------------------------------	-----------	--------------

(1) Serão adquiridas 46 (quarenta e seis) placas.

(2) O orçamento da empresa Lumilon foi recebido após encerrada a fase de cotação.

Verifica-se que a empresa **Criart (Comercial Agata De Artesanato LTDA)**, inscrita no CNPJ 00.363.814/0001-90, apresentou o melhor preço, e portanto procedeu-se a juntada da documentação necessária à contratação:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Receita Federal (fl. 26);
- b) Contrato Social e respectiva comprovação de autenticidade (fls. 27-51)
- c) Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais (fls. 52-54);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 55);
- e) Certificado de regularidade do FGTS (fl. 56);
- f) Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do TCE – PR e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do portal da transparência do Governo Federal (fls. 57 e 58);
- g) Declaração Negativa de Trabalho Infantojuvenil (fl. 59);

Aproveita-se este relatório para **certificar** que:

1 – a declaração do item “g” foi recebida por e-mail corporativo, acompanhada do Instrumento Público de Procuração e dos documentos pessoais do outorgante e do procurador que assina a declaração (a autenticidade de tais documentos foi verificada por este Departamento). Tanto a declaração quanto os documentos que a acompanham foram anexados ao processo pelo servidor que subscreve este relatório (conforme inscrição nos rodapés das páginas dos autos informando a data, sequência e o nome do servidor que juntou o documento).





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

2 – os documentos dos itens “a, c, d, e, f” foram emitidos por este Departamento nos sites oficiais dos órgãos respectivos;

3 – o item “b” foi obtido diretamente do Canal “Atendimento a Ofícios de órgãos públicos” da Junta Comercial do Paraná.

Além disso, foram juntadas ao processo a informação orçamentária (fl. 25) e a autorização da Diretoria (fl. 13).

Isto posto, encaminhamos os presentes autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer, após, à Controladoria para controle interno prévio.

Londrina, 25 de outubro de 2019.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 535/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Processo Administrativo nº 49/2019 – Aquisição de placas “Arma não é brinquedo, dê abraços”.

Londrina, 25 de outubro de 2019.

Prezados,

Considerado o Relatório de Dispensa de Licitação às fls. 71 a 73, encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para parecer.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Dispensa de licitação, em razão do valor, para aquisição de placas “Arma não é brinquedo, dê abraços”.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – DISPENSA – COMPRA – PLACAS DE AGRÍCOLO - DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

1. RELATÓRIO

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, processo administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de placas “Arma não é brinquedo, dê abraços”.

Como justificativa, a analista de relações públicas da CML, responsável pela solicitação, afirma que:

“As placas “Arma não é brinquedo, dê abraços”, se destinam ao atendimento da Lei nº 9.188/2003, que proíbe a comercialização de armas de brinquedo no Município de Londrina e à solenidade que homenageia as empresas cadastradas e fiscalizadas que não comercializam armas de brinquedo (art. 4-A, 4-B e 4-C).”

Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto (fl. 2 a 12); autorização da autoridade competente (fl. 13); pesquisa de mercado (fl. 14 a 23); comunicação do Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa (25); documentos habilitatórios da empresa com a menor proposta (fl. 26 a 67); e relatório de pesquisa do mercado atestando a menor proposta (fl. 71 a 73).





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Da pesquisa de mercado e de um universo de várias empresas contatadas, somente quatro forneceram orçamentos válidos, saindo-se vencedora a empresa **Criart**, com proposta no valor de R\$ 1150,00.

Sendo assim, o Departamento de Suprimentos sugere a contratação da empresa por meio de dispensa de licitação pela hipótese prevista no art. 24, inc. II da Lei nº 8666/1993, ou seja, em razão do pequeno valor do objeto.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

a. Da Dispensa de Licitação

Quanto à modalidade escolhida, em tese, está correto o entendimento do Departamento. O art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/1993, ao permitir a aquisição direta de produtos e serviços pela Administração quando o valor não ultrapassar 10% do limite para a utilização da modalidade convite, buscou trazer economia e eficiência as compras e contratações públicas, evitando processos licitatórios que poderiam custar mais do que a própria aquisição.

Portanto, sendo o valor da presente contratação de R\$ 1150,00 (valor do orçamento mais baixo apresentado pelas empresas), abaixo do novo limite de R\$ 17.600,00 advindo da combinação do Decreto Federal nº 9.412/2018 com a Lei nº 8.666/1993, perfeitamente cabível a aquisição direta.

Ainda, devemos lembrar que a aquisição de produtos por meio de dispensa de licitação somente é permitida nos casos em que não haja fracionamento de licitações, isto é, quando o mesmo produto é comprado por meio de vários processos





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

licitatórios em lugar de somente um, conforme determina o art. 23, § 5º, da já citada Lei nº 8.666/1993.

Recomendo, então, que somente se faça a contratação aqui analisada por meio de dispensa de licitação caso ela seja definitiva no exercício para toda a Administração. Do contrário, deverá ser adotada a modalidade que melhor se coadune com o valor total previsto para a prestação do serviço.

b. Das Formalidades Legais

Analisada a questão referente à possibilidade de contratação direta, passamos a examinar a observância dos requisitos formais impostos pela Lei nº 8666/1993. Com efeito, foi juntado aos autos termo de referência com justificativa para a contratação, pesquisa de mercado, dotação orçamentária e documentos que comprovam a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa com a menor proposta. Assim, quanto à instrução do processo, entendemos que as formalidades aplicáveis foram cumpridas.

Solicitamos, ainda, que exigência do art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006 - que também obriga, nos casos de dispensa em razão do valor, que se dê preferência às microempresas e empresas de pequeno porte - seja cumprida, dando-se preferência a ME ou EPP, **quando houver empresas em igualdade de condições.**

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela possibilidade da contratação pretendida, por meio de dispensa de licitação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 29 de outubro de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 540/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Cerimonial

Assunto: Processo Administrativo nº 49/2019 – Aquisição de placas “Arma não é brinquedo, dê abraços”.

Londrina, 29 de outubro de 2019.

Prezados,

Solicita-se manifestação do Cerimonial acerca da recomendação da Assessoria Jurídica da Casa para que se faça a contratação em epígrafe por meio de Dispensa de Licitação somente se ela for definitiva no exercício para toda a Administração:

“Recomendo, então, que somente se faça a contratação aqui analisada por meio de dispensa de licitação caso ela seja definitiva no exercício para toda a Administração. Do contrário, deverá ser adotada a modalidade que melhor se coadune com o valor total previsto para a prestação do serviço.”

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

CI nº 42/2019 – Cerimonial

De: Assessoria de Comunicação – Cerimonial

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Alteração no termo Arma não é brinquedo

Londrina, 30 de outubro de 2019.

Venho por meio deste, afirmar, que a contratação de empresa para confecção de placas "Arma não é brinquedo" será definitiva no exercício para toda a Administração.

Atenciosamente,

Gabriela Carvalho





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 546/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Solicitação de Controle Interno Prévio – Processo Administrativo nº. 49/2019 –
Dispensa de Licitação – Aquisição de placas “Arma não é brinquedo, dê abraços”.

Londrina, 30 de outubro de 2019.

Prezados,

Considerados o Relatório de Dispensa de Licitação (fls. 71-73) e o parecer da Assessoria Jurídica (fls. 75-77), encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para análise e parecer.

Acerca da recomendação da Assessoria Jurídica para que *“somente se faça a contratação aqui analisada por meio de dispensa de licitação caso ela seja definitiva no exercício para toda a Administração”*, consta no processo manifestação do Cerimonial (fl. 79).

Já em relação à preferência à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, também, em Dispensas de Licitação, verifica-se que a empresa com a qual se pretende contratar se trata de Empresa de Pequeno Porte, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ (fl. 26).

À disposição para esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

Comunicação Interna n.º 194/2019

Data: 30 de outubro de 2019

De: Controladoria

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Análise Prévia – Processo Administrativo nº 49/2019 – Dispensa de Licitação – Aquisição de placas “Arma não é brinquedo, de abraços” (fls. 01 a 80).

Prezado Gerente,

Conforme solicitado através da C.I. n.º 546/2019 – DSP, procedemos a análise prévia do processo em epígrafe e constatamos que o mesmo está apto a prosseguir, alertamos, entretanto, que como na presente contratação a Nota de Empenho substituirá o contrato nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, que se oriente a fiscal do contrato para que ao solicitar a emissão do empenho, faça constar em seu histórico a menção ao Termo de Referência, de modo a suprimir a necessidade das cláusulas obrigatórias, estipuladas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Silvio Palma Meira
Responsável pelo Controle Interno





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 49/2019

Dispensa de Licitação nº 23/2019

Objeto: Aquisição de placas “Arma não é brinquedo, dê abraços”.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA				
CNPJ nº. 00.363.814/0001-90				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PLACA em acrílico, medidas: 179x300x3 mm, faca de corte na medida da arte, medida 179x300mm, verso — encaixe embutido para prego, ADESIVO com 4 cores na mesma medida do acrílico, conforme arte que será disponibilizada para a empresa responsável, contendo: logotipo (coração com 172x186mm), área da arte tipográfica e caixa baixa com o slogan “Arma não é brinquedo, dê abraços”, medindo 104x70mm, etiqueta com dados fixos e variáveis contendo: Brasão de armas do município (16x16mm), Nº EDIÇÃO/ANO (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — Roman, corpo 13pt) e NOME DA EMPRESA (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — BoldItalic, corpo 13pt) que será variável, ou seja, nomes diferentes para cada etiqueta, e escrita “Lei Municipal 9.188/2003” com área de 43x3mm.	46 unidades	R\$ 25,00	R\$ 1.150,00
TOTAL			R\$ 1.150,00	

Londrina, 30 de outubro de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente



Art.2º Fica designado o servidor Nelson Souza Correia , matrícula: 20.014-0, como o responsável para o recebimento do objeto da Ata de Registro de preço 0363/2019, referente ao pregão 0209/2019 que tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos e seus correlatos.

Art. 3º Fica designado o servidor Nelson Souza Correia , matrícula: 20.014-0, como o responsável para o recebimento do objeto da Ata de Registro de preço 0351/2019, referente ao pregão 0201/2019 que tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios .

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 01 de Novembro de 2019. Fernando Madureira da Silva, Diretor(a) Presidente - Gabinete

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA PARCERIA N° 30/2019.

TERMO ADITIVO PARA A PARCERIA N° 30/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTE E CULTURA.

OBJETO: O presente Termo ADITIVO tem por objetivo alterar a parceria firmada entre a Administração Pública e o Instituto Paranaense de Esporte e Cultura, para o desenvolvimento da modalidade esportiva taekwondo do programa adulto em conformidade com o novo Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 01/2019.

RECURSOS: Aprovado o recurso de R\$ R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) referente ao termo aditivo, somados ao recurso aprovado no Termo de Colaboração da parceria no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Será repassada a quantia total de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), divididos em 4 (quatro) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA: Para esta parceria a instituição disponibilizará R\$ 0,00(zero reais) em recursos ofertados espontânea e exclusivamente para o projeto. O valor será depositado em conta exclusiva para a parceria de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração mantêm-se inalterado e encerra-se em 31/12/2019. Permanecem-se sem alteração as demais cláusulas do Termo de Colaboração firmado

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CREDENCIADO N° 022/2017-060; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2017.

Partes: Sercomtel S.A Telecomunicações e M. A. B Instalações Elétricas Ltda;

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A alteração da razão social da contratada M. A. M. ALVES JUNIOR SISTEMAS DE SEGURANÇA – ME, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 05/09/2018, conforme cópia do contrato social, anexo ao Processo Administrativo, que passa a ter o nome empresarial de M. A. B INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA;

A alteração do endereço da sede da empresa da Rua Coronel Domingos Theodorico de Freitas nº 297, térreo/sobrado, Sítio Cercado, CEP 81925-070, na cidade de Curitiba – PR, para Rua Francisco Derosso nº 2790, loja 04, Bloco Boa Nova CJ CML, Bairro Xaxim, CEP 81720-000, na cidade de Curitiba – PR.

Da Vigência: Prevaecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinatura: Londrina, 14/10/2019 – Claudio Sergio Tedeschi e Luciano Kühn (Sercomtel S.A Telecomunicações); Michael Alan Bastos (M. A. B Instalações Elétricas Ltda).

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 49/2019

Dispensa de Licitação nº 23/2019

Objeto: Aquisição de placas “Arma não é brinquedo, dê abraços”.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ nº. 00.363.814/0001-90

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PLACA em acrílico, medidas: 179x300x3 mm, faca de corte na medida da arte, medida 179x300mm, verso — encaixe embutido para prego, ADESIVO com 4 cores na mesma medida do acrílico, conforme arte que será disponibilizada para a empresa responsável, contendo: logotipo (coração com 172x186mm), área da arte tipográfica e caixa baixa com o slogan “Arma não é brinquedo, dê abraços”, medindo 104x70mm, etiqueta com dados fixos e variáveis contendo: Brasão de armas do município (16x16mm), N° EDIÇÃO/ANO (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — Roman, corpo 13pt) e NOME DA EMPRESA (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — BoldItalic, corpo 13pt) que será variável, ou seja, nomes diferentes para cada etiqueta, e escrita “Lei Municipal 9.188/2003” com área de 43x3mm.	46 unidades	R\$ 25,00	R\$ 1.150,00
TOTAL			R\$ 1.150,00	

Londrina, 30 de outubro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

RESULTADOS

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 183/2018, instaurou a Segunda Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe na data fixada pelo Edital e apresentou o envelope encaminhado via Correios pela empresa DIPLOGRAPH ARTES GRÁFICAS EM DIPLOMAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 03.517.260/0001-27, nos termos do item 16 do Edital. Nenhum outro licitante compareceu à sessão. Então, o Pregoeiro abriu o referido envelope, o qual continha outros dois envelopes (documentação e proposta), a Declaração do Anexo III e a Certidão Simplificada para comprovação da condição de ME/EPP, atendendo os requisitos do item 16 e seus subitens do Edital. Aberto o envelope de proposta, o valor unitário apresentado foi de R\$ 225,00, totalizando R\$ 18.000,00 para a quantidade registrada de 80 diplomas impressos. Após, o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope de habilitação da única licitante participante e todos apresentaram-se de acordo com o exigido no Edital e as autenticidades daqueles expedidos pela internet foram confirmadas. Assim, o Pregoeiro declarou a licitante DIPLOGRAPH ARTES GRÁFICAS EM DIPLOMAS LTDA EPP vencedora do certame, adjudicando-lhe o objeto do certame. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta. Londrina, 30 de outubro de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2019 - Processo Administrativo nº. 06/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de diplomas impressos.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no Relatório do Pregoeiro e o registrado nas atas das sessões públicas, em que o Pregoeiro adjudicou o objeto da presente licitação à empresa DIPLOGRAPH ARTES GRÁFICAS EM DIPLOMAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 03.517.260/0001-27, de acordo com os itens, quantidades e valores abaixo indicados:

DIPLOGRAPH ARTES GRÁFICAS EM DIPLOMAS LTDA EPP CNPJ n. 03.517.260/0001-27				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
único	Diplomas impressos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	80	R\$ 225,00	R\$ 18.000,00
Valor total				R\$ 18.000,00

Londrina, 31 de outubro de 2019. Ailton da Silva Nantes

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 183/2018, instaurou a Segunda Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe na data fixada pelo Edital e credenciou apenas a empresa ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.305.174/0001-50. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de proposta do único licitante credenciado, tendo sido proposto os valores unitários de R\$ 418,00 para o item 1 e de R\$ 1.330,00 para o item 2. Após negociação do preço, o valor do item 2 foi reduzido para R\$ 1.310,00. Em seguida, o Pregoeiro abriu o envelope nº 2 – Documentação da empresa vencedora na etapa de lances. Os documentos apresentaram-se regulares e suas autenticidades foram confirmadas na internet, quando possível. Também foi encontrada nenhuma restrição junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Diante disso, o Pregoeiro declarou a empresa ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, adjudicando-lhe o objeto dos itens do certame e o processo foi homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta. Londrina, 25 de outubro de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 15/2019. Processo Administrativo nº. 22/2019.

Objeto: Registro de Preços para eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no Relatório do Pregoeiro e o registrado nas atas das sessões públicas, em que o Pregoeiro adjudicou o objeto da presente licitação à empresa ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.305.174/0001-50, de acordo com os itens, quantidades e valores abaixo indicados:



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 560/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Cerimonial

Assunto: Processo Administrativo nº 49/2019 – Aquisição de placas “Arma não é brinquedo, dê abraços”.

Londrina, 05 de novembro de 2019.

Prezadas,

Considerada a finalização do Processo Administrativo em epígrafe, seguem Termo de Homologação (anexo) e, tabela abaixo, os dados da Contratada para emissão de Nota de Empenho e regular fiscalização, ademais, orienta-se a fiscal da contratação para que solicite ao Departamento Financeiro, quando da emissão da Nota de Empenho, que faça constar nesta a menção ao Termo de Referência (vinculação da contratação ao disposto no respectivo Termo de Referência e ao Processo Administrativo epigrafado) a fim de que a contratação flua em sintonia com o disposto nos artigos 55 e 62 da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações):

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA CNPJ nº. 00.363.814/0001-90				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PLACA em acrílico, medidas: 179x300x3 mm, faca de corte na medida da arte, medida 179x300mm, verso — encaixe embutido para prego, ADESIVO com 4 cores na mesma medida do acrílico, conforme arte que será disponibilizada para a empresa	46 unidades	R\$ 25,00	R\$ 1.150,00





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

responsável, contendo: logotipo (coração com 172x186mm), área da arte tipográfica e caixa baixa com o slogan “Arma não é brinquedo, dê abraços”, medindo 104x70mm, etiqueta com dados fixos e variáveis contendo: Brasão de armas do município (16x16mm), N° EDIÇÃO/ANO (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — Roman, corpo 13pt) e NOME DA EMPRESA (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — BoldItalic, corpo 13pt) que será variável, ou seja, nomes diferentes para cada etiqueta, e escrita “Lei Municipal 9.188/2003” com área de 43x3mm.			
TOTAL		R\$ 1.150,00	

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

